

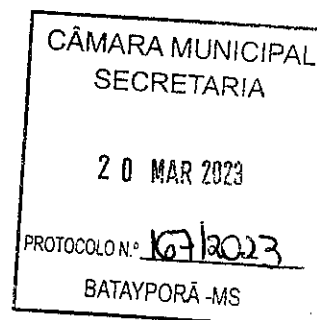


**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**OFÍCIO/PMB/GAB Nº 106/2023**

**Batayporã-MS, 20 de março de 2023.**

Senhor  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Batayporã-MS



Senhor:

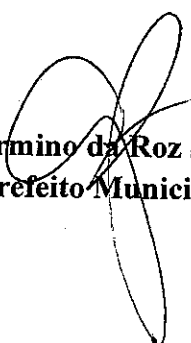
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 6/2023 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2023, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 7/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

**Mensagem nº 7/2023**

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

20 MAR 2023

PROCOLO N.º 167/2023

BATAYPORÃ-MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 6/2023 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2023, e dá outras providências.

Anexo ao presente, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Casa de Leis, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964.

A execução orçamentária, por vezes, necessita de ajustes e readequações, principalmente em razão da dinâmica que o mercado e as prioridades ditam para a administração pública.

Neste mister, pretendemos adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, como também implementar, atendendo à Legislação pertinente, o programa de estagiários em nossa municipalidade, e por conseguinte oportunizar a possibilidade da concessão de Premiações culturais, artísticas, científicas, e desportivas afim de estimular toda a municipalidade a se envolver nos projetos municipais.

Certos de que o projeto de lei em anexo está revestido da supremacia do interesse público, contamos com a aprovação dos nobres edis.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 20 de março de 2023.

  
**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

CÂMARA MUNICIPAL  
SECRETARIA

26 MAR 2023

PROTOCOLON.º 167/2023

BATAYPORÃ -MS

*Projeto de Lei nº. 6, de 20 de março de 2023.*

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2023, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo:

06 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
2.060 – Gestão das Atividades do FMDCA  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 25.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL  
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2.005 – Gestão de Governança Pública  
33.90.18.00.00.00.00 - Auxílios Financeiro a Estudantes .....R\$95.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, MEIO AMBIENTE  
2.057 – Fomento ao Desenvolvimento Comercial, Industrial, Rural e Turismo  
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial e suplementar constante do artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 20 de março de 2023.

  
**Germinanda Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**